



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 017 2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 045 2021**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **14 de outubro de 2021 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 14 de outubro de 2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e ampliação dos pontos de iluminação pública, conforme descrições a seguir:

| Lote: LOTE 1 |  |       | Valor Total do Lote: |                 | R\$146.300,00   |
|--------------|--|-------|----------------------|-----------------|-----------------|
| Item         | Especificação  | Unid. | Quant. estimada      | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1            | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SIMPLES COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO: LUMINÁRIA ABERTA, BASE DE FIXAÇÃO COM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1M, SUPORTE E27, LÂMPADA LED BRANCA 20W, BASE, RELÉ. | UN    | 150                  | 272,00          | 40.800,00       |
| 2            | CONSERTO DE LUMINÁRIA SIMPLES COM MATERIAL NECESSÁRIO, TROCA PARCIAL DE: SUPORTE E27, LÂMPADA LED BRANCA 20W OU SÓDIO 70W, BASE, RELÉ E REATOR.  | UN    | 500                  | 185,00          | 92.500,00       |
| 3            | CONSERTO DE REFLETORES DE VAPOR METÁLICO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO; SUPORTE, LÂMPADA 250W OU 400W, RELÉ, REATOR.  | UN    | 50                   | 260,00          | 13.000,00       |
| Lote: LOTE 2 |  |       | Valor Total do Lote: |                 | R\$229.250,00   |
| Item         | Especificação  | Unid. | Quant. estimada      | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 4            | Instalação de Aparelho de Iluminação com material todo o necessário: Aparelho de Iluminação LDE LUMOS EVO de   | UN    | 30                   | 1.780,00        | 53.400,00       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



|   |  |    |       |          |           |
|---|--|----|-------|----------|-----------|
|   | <p>100W com duas lentes VB 80°x140°, com braço galvanizado a fogo curvo para ilum., 2m, com base e relé, do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 66.0001 horas @L70. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 do INMETRO que deverá ser apresentada antes da execução dos serviços: a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). c) Frequência de entrada 60 Hz. d) Controle de corrente em malha fechada. e) Base para relé fotoeletrônico 7 pinos. f) Driver dimerizável padrão 0-10V. g) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado. h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. i) Índice de reprodução de cor mínimo de 70 (Ra). j) Fator de Potência Maior que 0,98 2 . k) Grau de proteção IP66 e/ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver. l) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária. m) Todos os parafusos em aço inoxidável. n) Cabo de alimentação com 5 metros<sup>3</sup> ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes: - Potência máxima 100W4 . - Fluxo Luminoso mínimo 15.200lm5 . - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K6 . - Deverá possuir ajuste de ângulo direto na luminária, com ou sem uso de adaptador 8.</p>   |    |       |          |           |
| 5 | <p>Instalação de Aparelho de Iluminação com material todo o necessário: Aparelho de Iluminação LDE LUMOS EVO de 60W com uma lente VB 80°x140°, com braço galvanizado a fogo curvo para ilum., 2m, com base e relé, do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 66.0001 horas @L70. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 do INMETRO que deverá ser apresentada antes da execução dos serviços: a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). c) Frequência de entrada 60 Hz. d) Controle de corrente em malha fechada. e) Base para relé fotoeletrônico 7 pinos. f) Driver dimerizável padrão 0-10V. g) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado. h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. i) Índice de reprodução de cor mínimo de 70 (Ra). j) Fator de Potência Maior que 0,98 2 . k) Grau de proteção IP66 e/ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver. l) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária. m) Todos os parafusos em aço inoxidável. n) Cabo de alimentação com 5 metros<sup>3</sup> ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes: - Potência máxima 100W4 . - Fluxo Luminoso mínimo 15.200lm5 . - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K6 . - Deverá possuir ajuste de ângulo direto na luminária, com ou sem uso de adaptador 8.</p> | UN | 50,00 | 1.402,00 | 70.100,00 |
| 6 | <p>Instalação de Aparelho de Iluminação com material todo o necessário: Aparelho de Iluminação LDE LUMOS EVO de 40W com uma lente VB 80°x140°, com braço galvanizado a fogo curvo para ilum., 2m, com base e relé, do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente</p>  | UN | 70,00 | 1.300,00 | 91.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



|                     |   |              |                             |                        |                        |
|---------------------|---|--------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
|                     | contínua (DC), vida útil do conjunto 66.0001 horas @L70. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20 do INMETRO que deverá ser apresentada antes da execução dos serviços: a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC). b) Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range). c) Frequência de entrada 60 Hz. d) Controle de corrente em malha fechada. e) Base para relé fotoeletrônico 7 pinos. f) Driver dimerizável padrão 0-10V. g) Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado. h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. i) Índice de reprodução de cor mínimo de 70 (Ra). j) Fator de Potência Maior que 0,98 2 . k) Grau de proteção IP66 e/ou IP67 para o produto ou, corpo óptico e driver. l) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária. m) Todos os parafusos em aço inoxidável. n) Cabo de alimentação com 5 metros <sup>3</sup> ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes: - Potência máxima 100W4 . - Fluxo Luminoso mínimo 15.200lm5 . - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K6 . - Deverá possuir ajuste de ângulo direto na luminária, com ou sem uso de adaptador 8. |              |                             |                        |                        |
| 7                   | Conserto de Aparelhos de iluminação, retirada e colocação com material necessário para o conserto: Aparelho de Iluminação LDE LUMOS EVO de 40W, 60W, 100W, 150W, 180W com uma lente VB 80°x140°, substituição do braço galvanizado a fogo curvo para ilum., 2m, com base e relé.  | UN           | 50,00                       | 295,00                 | 14.750,00              |
| <b>Lote: LOTE 3</b> |   |              | <b>Valor Total do Lote:</b> |                        | <b>R\$35.000,00</b>    |
| <b>Item</b>         | <b>Especificação</b>  | <b>Unid.</b> | <b>Quant. estimada</b>      | <b>Valor Unit. R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
| 8                   | MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICAS INTERNAS PÚBLICAS, OU EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, (EM REDES PRÓPRIAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO), COM MÍNIMO DOIS ELETRECISTAS A DISPOSIÇÃO.   | H            | 200                         | 175,00                 | 35.000,00              |

## 2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO:

**2.2.1 DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO:** Braço galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Parafusos ou cintas adicionais necessárias à substituição.
- Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

**2.2.2 DA RELÉ FOTO ELETRÔNICO:** O relé foto eletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- Base em polipropileno e tampa em policarbonato.
- Tampa estabilizada contra raios UV.
- Material dos contatos em latão estanhado.
- Gaxeta de encaixe com a base em PVC.
- Grau de proteção I.P 67.
- Esquema elétrico NF (liga de noite).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- g) Falha em OFF.
- h) Consumo máximo em 220V: 1,0 W.
- i) Capacidade carga com FP=1: 1000 W.
- j) Capacidade carga com FP=0: 1800 VA.
- k) Capacidade dos contatos: 30.000 ciclos.
- l) Temperatura de operação: -5°C à 50°C.
- m) Operação do tipo zero crossing switch.

**2.2.3 DOS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO:** As luminárias deverão ser fornecidas e instaladas nos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Retirada do Relé foto eletrônico existente.
- b) Retirada do Reator existente.
- c) Retirada da luminária existente.
- d) Retirada da fiação existente.
- e) Retirada da lâmpada existente.
- f) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) em todos os pontos indicados.
- g) Fornecimento e instalação de conector novo.
- h) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- i) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do *site* <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

**5.4. Na proposta será considerada obrigatoriamente:**

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

## **6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. FORMULAÇÕES DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. **A licitante detentora da melhor oferta será comunicada pelo Pregoeiro devendo:**

a) encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da confirmação do recebimento do comunicado por meio do Sistema Eletrônico do site, **toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

7.11. **Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.**

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. **A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.1.1. **Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo I**, ou equivalente;

h) Declaração de Idoneidade conforme **anexo II**;

i) **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), e/ou;  
II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a apresentação.

**9.1.3. Qualificação técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **A empresa participante do certame deverá atestar visita técnica ao setor de Projetos e Engenharia, em até 24hs a licitação.**
- c) Certidão de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro de seu prazo de validade;
- d) Habilitação e registro do responsável técnico da empresa perante o CREA.
- e) Certificados de conclusão dos cursos da NR10 e NR 35 do Ministério do Trabalho, básico e complementar, para todos os empregados que irão atuar na execução do objeto licitado.

**9.1.4. Qualificação econômica-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

**10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 72 horas, assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4 A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço de acordo com o termo de referência.

13.2. Para fins de comprovação das características dos **Aparelhos de Iluminação** ofertados pela contratada, essa deverá apresentar antes da execução dos serviços a declaração que comprove a especificação do material solicitado na descrição do objeto:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
- d) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.
- e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- f) Relatório de ensaio para interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
- g) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
- h) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:
  - I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80.
  - II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante.
  - III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 13.3. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, prazo e locais indicados pela secretaria de origem, apresentar termo de garantia dos materiais instalados nos termos do presente, em estrita observância das especificações do edital.
- 13.4. Fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de conserto e instalação da iluminação pública, responsabilizando-se pela sua guarda dos mesmos
- 13.5. Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes;
- 13.6. Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), atendendo às normas de segurança vigentes;
- 13.7. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada, bem como que utilizem sinalização de segurança e isolamento;
- 13.8. Observar as normas do Ministério do Trabalho;
- 13.9. A contratada deverá dispor de 3 (três) canais de comunicação (02 telefones e 01 e-mail) para fins de recebimento das solicitações do contratante;
- 13.10. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço no prazo determinado, com a devida comprovação;
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.12. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 13.13. Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 13.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;
- 13.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Receber o serviço, desde que observadas as condições estabelecidas;
- 14.2. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 14.4. Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.5. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;
- 14.6. Adotar providências acauteladoras, mesmo sem a prévia manifestação do interessado, desde que motivadamente, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
- 14.7. Disponibilizar todos os materiais necessários à prestação de serviços de instalação, manutenção das redes elétricas prediais ou em eventos.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
  - a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso na prestação do serviço de manutenção ou conserto que exceder a 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

b) Pelo atraso na prestação do serviço de instalações que exceder a 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

c) Pelo atraso na prestação do serviço de pronto atendimento (urgente) que exceder as 4 horas da comunicação via telefone - R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 08 horas de atraso.

d) Caso o atraso das alíneas “a” e “b” da presente cláusula ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias, deixam de ser aplicadas as sanções pecuniárias acima previstas e será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por item, além da rescisão contratual.

e) Caso o atraso da alínea “c” da presente cláusula ultrapasse o prazo de 24 horas, deixa de ser aplicada a sanção pecuniária acima prevista e será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da rescisão contratual.

f) No descumprimento de quaisquer obrigações não elencadas nas alíneas acima, a contratada estará sujeita a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por falta cometida.

g) Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, também poderão ser aplicadas as penalidades de: advertência, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento fiscal na Secretaria em que for prestado o serviço, devendo a contratada fornecer, obrigatoriamente, a relação dos serviços prestados e cópia da ordem de serviço.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

16.3. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.7. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **17. DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA**

17.1. A contratada deverá atender a ordem de serviço no local indicado pelo contratante, nos seguintes prazos:

a) Em se tratando de serviço de instalação, manutenção ou conserto das redes elétricas prediais ou em eventos: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;

b) Em se tratando de serviço de instalação ou conserto de luminárias comuns em: até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;

c) Em se tratando de prestação de serviço de manutenção de rede elétricas, de pronto atendimento (urgente): até 4 horas da comunicação, as demais ordens para serviço em 48hs;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



d) Em se tratando de serviço de instalação ou conserto de aparelhos de iluminação em: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;

As contratações obedecerão a conveniência e as necessidades das Secretarias.

17.2. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a) Os serviços prestados do lote 01 dos itens 1, 2 e 3 deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias do material instalado, contados a partir do aceite da instalação.
- b) Os serviços do lote 02 itens 4, 5 e 6 deverão ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos do material instalado, contados a partir do aceite dos serviços de instalação.
- c) Os serviços do lote 02 itens 7 deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano do material instalado, contados a partir do aceite do serviço.
- d) Os serviços do lote 03 deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir do aceite do serviço.
- e) Todos os serviços estarão excluídos da garantia por danos provocados por terceiros, por descargas elétricas ou eventos da natureza ou pelo desgaste/estrago dos componentes.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

18.2. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

18.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

**19.7. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

19.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **20. Integram este Edital:**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Dilermando de Aguiar, 30 de setembro de 2021.

---

**José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 017 2021, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o n°  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n° ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 017-2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, ..... de ..... de 2021.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, à rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua/av. \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conserto e ampliação dos pontos de iluminação pública, conforme descrições a seguir:

| Lote: LOTE ..... |               |       | Valor Total do Lote: |             | R\$.....    |
|------------------|---------------|-------|----------------------|-------------|-------------|
| Item             | Especificação | Unid. | Quant. estimada      | Valor Unit. | Valor Total |

**DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

**DOS BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO:** Braço galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- Parafusos ou cintas adicionais necessárias à substituição.
- Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

**DA RELÉ FOTO ELETRÔNICO:** O relé foto eletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- Base em polipropileno e tampa em policarbonato.
- Tampa estabilizada contra raios UV.
- Material dos contatos em latão estanhado.
- Gaxeta de encaixe com a base em PVC.
- Grau de proteção I.P 67.
- Esquema elétrico NF (liga de noite).
- Falha em OFF.
- Consumo máximo em 220V: 1,0 W.
- Capacidade carga com FP=1: 1000 W.
- Capacidade carga com FP=0: 1800 VA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



k) Capacidade dos contatos: 30.000 ciclos.

l) Temperatura de operação: -5°C à 50°C.

m) Operação do tipo zero crossing switch.

**DOS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO:** As luminárias deverão ser fornecidas e instaladas nos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Retirada do Relé foto eletrônico existente.

b) Retirada do Reator existente.

c) Retirada da luminária existente.

d) Retirada da fiação existente.

e) Retirada da lâmpada existente.

f) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) em todos os pontos indicados.

g) Fornecimento e instalação de conector novo.

h) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.

i) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor a ser pago para o lote ..... é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o montante de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Os valores poderão ser reajustados após 12 meses, de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme recursos:

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 1055 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 1065 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 4510 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 4511 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 4090 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00.00.00.00 4500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com os serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento fiscal na Secretaria em que for prestado o serviço, devendo a contratada fornecer, obrigatoriamente, a relação dos serviços prestados e cópia da ordem de serviço.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço de acordo com o termo de referência.

Para fins de comprovação das características dos **Aparelhos de Iluminação** ofertadas contratada, essa deverá apresentar antes da execução dos serviços a declaração que comprove a especificação do material solicitado na descrição do objeto:

a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.

b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.

c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

d) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.

e) Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.

f) Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.

g) Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.

h) O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:

I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80.

II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante.

III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Efetuar a entrega dos serviços nas condições, prazo e locais indicados pela secretaria de origem, apresentar termo de garantia dos materiais instalados nos termos do presente, em estrita observância das especificações do edital.

Fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de conserto e instalação da iluminação pública, responsabilizando-se pela sua guarda dos mesmos

Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes;

Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), atendendo às normas de segurança vigentes;

Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada, bem como que utilizem sinalização de segurança e isolamento;

Observar as normas do Ministério do Trabalho;

A contratada deverá dispor de 3 (três) canais de comunicação (02 telefones e 01 e-mail) para fins de recebimento das solicitações do contratante;

Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço no prazo determinado, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Receber o serviço, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Termo;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Adotar providências acauteladoras, mesmo sem a prévia manifestação do interessado, desde que motivadamente, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Disponibilizar todos os materiais necessários à prestação de serviços de instalação, manutenção das redes elétricas prediais ou em eventos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- a) Pelo atraso na prestação do serviço de manutenção ou conserto que exceder a 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.
- b) Pelo atraso na prestação do serviço de instalações que exceder a 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.
- c) Pelo atraso na prestação do serviço de pronto atendimento (urgente) que exceder as 4 horas da comunicação via telefone - R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 08 horas de atraso.
- d) Caso o atraso das alíneas “a” e “b” da presente cláusula ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias, deixam de ser aplicadas as sanções pecuniárias acima previstas e será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por item, além da rescisão contratual.
- e) Caso o atraso da alínea “c” da presente cláusula ultrapasse o prazo de 24 horas, deixa de ser aplicada a sanção pecuniária acima prevista e será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da rescisão contratual.
- f) No descumprimento de quaisquer obrigações não elencadas nas alíneas acima, a contratada estará sujeita a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por falta cometida.
- g) Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, também poderão ser aplicadas as penalidades de: advertência, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.  
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.  
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
Na aplicação das penalidades o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA**

A contratada deverá atender a ordem de serviço no local indicado pelo contratante, nos seguintes prazos:

- a) Em se tratando de serviço de instalação, manutenção ou conserto das redes elétricas prediais ou em eventos: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;
- b) Em se tratando de serviço de instalação ou conserto de luminárias comuns em: até 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;
- c) Em se tratando de prestação de serviço de manutenção de rede elétricas, de pronto atendimento (urgente): até 4 horas da comunicação, as demais ordens para serviço em 48hs;
- d) Em se tratando de serviço de instalação ou conserto de Aparelhos de iluminação em: até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço independentemente da quantidade solicitada;

As contratações obedecerão a conveniência e as necessidades das Secretarias.

A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a) Os serviços prestados do lote 01 dos itens 1, 2 e 3 deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias do material instalado, contados a partir do aceite da instalação.
- b) Os serviços do lote 02 itens 4, 5 e 6 deverão ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos do material instalado, contados a partir do aceite dos serviços de instalação.
- c) Os serviços do lote 02 itens 7 deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano do material instalado, contados a partir do aceite do serviço.
- d) Os serviços do lote 03 deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir do aceite do serviço.
- e) Todos os serviços estarão excluídos da garantia por danos provocados por terceiros, por descargas elétricas ou eventos da natureza ou pelo desgaste/estrago dos componentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Mariane Xisto Trindade Chagas  
Diretora Administrativa e Fazendária  
CPF n°: 016.084.050-36

\_\_\_\_\_  
Helidiane Schossler de Brites  
Diretora de Projetos  
CPF n°: 024.961.380-83